

LEI Nº 426, de 30 de julho de 1958

Concede subvenção ao “GRUPO ESCOLAR DR. AUGUSTO GONÇALVES”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a subvencionar as festas comemorativas do cinquentenário do “**GRUPO ESCOLAR DR. AUGUSTO GONÇALVES**”, que se realizará brevemente.

Art. 2º A Prefeitura poderá subvencionar as festas até a importância de Cr\$10.000,00.

Art. 3º O crédito especial necessário será aberto na época oportuna.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de julho de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário